

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Código: 03

Categoria de Programação: PESQUISA AGROPECUÁRIA

Código: 37.21.05.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				50.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			50.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		50.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	50.000			

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.181, de 8 de agosto de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 20 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.181, de 8 de agosto de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º 21.830, que constam pertencer a Célio Bueno Silveira Júnior, necessários à construção da estrada SP. 332, trecho Louveira-Vinhedo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de Ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Abranches, em Ribeirão Preto, passa a denominar-se "Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Alpheu Domingues".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Estende aos municípios constantes da relação que o integra os benefícios do Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos entre os municípios beneficiários das doações de que trata o Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974, observados os mesmos termos e condições nele estabelecidos, mais os constantes da relação anexa que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Cândido de Oliveira Trigo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 5.117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

I) — Os veículos doados possuem, em comum, as seguintes características e acessórios:

- Características:
Marca: Chevrolet
Tipo: Ambulância
Modelo: C-1410
Ano: 1975
Grupo: S-4
Cor: Branco Everest
Acessórios:
Triângulo de segurança, macaco, cinto de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.
II) — Municípios doadores e número de chassis de cada veículo:
1) — Prefeitura Municipal de Avanhandava
Ambulância — Chassis n.º C-14-7EBR-00837-B
2) — Prefeitura Municipal de Rincão
Ambulância — Chassis n.º C-14-7EBR-00891-B

DECRETO N.º 5.118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Estende ao município de Rio das Pedras os benefícios do Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído o município de Rio das Pedras entre os beneficiários das doações de que trata o Decreto n.º 4.462 de 11 de setembro de 1974, observados os mesmos termos e condições nele estabelecidos.

Artigo 2.º — O veículo doado possui as seguintes características: Ambulância marca Volkswagen, Modelo COD 8805; Ano 1974; Chassis BH358167; Grupo S-4; Cor Branco, acompanhado dos acessórios: triângulo de segurança, macaco e bolsa de ferramentas composta de sacador de calota e espiga para macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Cândido de Oliveira Trigo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Autoriza a doação de ambulância aos municípios de Ubatuba e Pederneras

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as razões que motivaram o Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974;

Considerando que os municípios de Ubatuba e de Pederneras apresentam, também, peculiaridades que justificam, plenamente, a medida;

Considerando que as Prefeituras desses Municípios e as Unidades Sanitárias locais não dispõem de ambulância, em condições de uso, para o transporte de doentes, principalmente da zona rural;

Considerando finalmente, de interesse social a colaboração do Estado no sentido de aparelhá-los para esse fim;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a proceder a entrega, a título de doação, nos termos da alínea "a" do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, aos Prefeitos Municipais de Ubatuba e Pederneras, das ambulâncias constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — A entrega das ambulâncias a que se refere o artigo anterior será feita pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade, mediante o termo de doação e as condições estabelecidas no Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
Cândido de Oliveira Trigo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 5.119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

I) — Os veículos doados possuem, em comum, as seguintes características e acessórios:

- Características:
Marca: Chevrolet
Tipo: Ambulância
Modelo: C-1410
Ano: 1975
Grupo: S-4
Cor: Branco Everest
Acessórios:
Triângulo de segurança, macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.
II) — Municípios doadores e número de chassis de cada veículo:
1) — Prefeitura Municipal de Pederneras
Ambulância — chassis n.º C-14-7EBR-00269-B
2) — Prefeitura Municipal de Ubatuba
Ambulância — chassis n.º C-14-7EBR-01069-B

DECRETO N.º 5.120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Altera redação do artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 3.441, de 22 de março de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 3.441, de 22 de março de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2.º de março de 1974.

LAUDO NATEL
Henri Conti Aídar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre concessão de pensões aos portadores de Hanseníase em tratamento nas unidades da Secretaria da Saúde

Retificação

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 5.016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

b — Beneficiários amparados pelo inciso II do Decreto-lei n.º 248-70

D.R.S.-1

Ordem	Nome	Prontuário	Processo	Valor Mensal
Jabaquara				
Onde se lê:				
3	Maria Nidia de Souza Braga			206,55
Leia-se:				
3	Maria Nidia de Souza Braga			206,55
Guarulhos				
Onde se lê:				
9	Emídio Grigo			
Leia-se:				
9	Emídio Grigo			
Onde se lê:				
27	Zoraide Zanetti		4191-70	
Leia-se:				
27	Zoraide Zanetti		9141/70	
Osasco				
Onde se lê:				
2	José Chagas (I)			167,68
3	José Antunes (II)			167,68
Leia-se:				
2	José Chagas (I)			167,68
3	José Antunes (II)			167,68
Bom Retiro				
Onde se lê:				
1	Amélia Giuratti Monzani			179,6
Leia-se:				
1	Amélia Giuratti Monzani			179,66
D.R.S.-5				
Piracicaba				
Onde se lê:				
2	Ester Pradella			280,22
Leia-se:				
2	Ester Pradella			280,32